



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 59, DE 2025

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

AUTORIA: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senadora Zenaide Maia (PSD/RN), Senador Carlos Portinho (PL/RJ), Senador Esperidião Amin (PP/SC), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Paulo Paim (PT/RS), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 02/10/2025, a fim de celebrar o Dia Internacional das Pessoas Idosas.

JUSTIFICAÇÃO

No dia 1º de outubro celebra-se o Dia Internacional das Pessoas Idosas, instituído pela Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU), em 14 de dezembro de 1990. A data foi oficializada no Brasil por meio da Lei nº 11.433, de 28 de dezembro de 2006, que criou o Dia Nacional do Idoso.

A população mundial tem mudado significativamente nas últimas décadas, com a expectativa de vida aumentando de 46 para 68 anos entre 1950 e 2010. Em 2019, havia 703 milhões de pessoas com 65 anos ou mais em todo o mundo, número que deverá mais que dobrar nas próximas três décadas, atingindo mais de 1,5 bilhão em 2050, e impactando especialmente os países menos desenvolvidos.

Muitos idosos enfrentam barreiras que impedem sua plena participação na sociedade e até mesmo o acesso a recursos básicos para uma vida digna. A Década do Envelhecimento Saudável das Nações Unidas (2021-2030) tem como objetivo promover mudanças fundamentais em como pensamos sobre envelhecimento e envelhecimento saudável, unir os atores relevantes para o tema e, assim, catalisar as transformações que desejamos ver em nossa sociedade.

No cenário nacional temos como marco a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que instituiu o Estatuto da Pessoa Idosa no Brasil, regulamentando os direitos das pessoas com 60 anos ou mais. Um de seus princípios é o de que o envelhecimento faz parte da vida e sua proteção é um direito social.

A Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa, outro instrumento legal relevante, aprovada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 2.528, de 19 de outubro de 2006, visa a recuperar, manter e promover a autonomia e a independência dos idosos, por meio de medidas coletivas e individuais de saúde. Suas diretrizes incluem a promoção do envelhecimento ativo e saudável, atenção integral, estímulo às ações intersetoriais e apoio à cooperação nacional e internacional de experiências na atenção à saúde da pessoa idosa.

Cabe dizer que em 17 de julho de 2024, foi publicada a Resolução do Senado Federal nº 13, que cria a Frente Parlamentar Mista em Defesa da Pessoa Idosa. O requerimento que pediu a criação da frente foi de autoria desta senadora, visando constantemente a sociedade e propor medidas e apresentar proposições legislativas para promover a vida das pessoas idosas.

Pela importância da data, requeiro a realização de Sessão Especial, para que esta Casa preste as devidas e merecidas homenagens às pessoas idosas, que tanto já contribuíram ao nosso país, e que tanto possuem ainda a contribuir.

Sala das Sessões, 3 de fevereiro de 2025.

Senadora Damares Alves